

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO
(Em Milhares de Reais)

ATIVO	NOTA	31/12/2024	31/12/2023
Disponível		28	131
Realizável		1.738.988	1.625.886
Gestão Previdencial	5.a	9.888	7.540
Gestão Administrativa	5.b	5.944	5.602
Investimentos	6	1.723.156	1.612.744
Fundos de Investimentos	6.a	1.637.853	1.529.905
Operações com Participantes	6.b	2.151	1.844
Depósitos Judiciais / Recursais	8.b	83.152	80.995
TOTAL DO ATIVO		1.739.016	1.626.017
PASSIVO	NOTA	31/12/2024	31/12/2023
Exigível Operacional	7	1.957	3.757
Gestão Previdencial	7.a	1.126	2.991
Gestão Administrativa	7.b	828	762
Investimentos	7.c	3	4
Exigível Contingencial	8	91.647	87.542
Gestão Administrativa	8.a	8.495	6.547
Investimentos	8.b	83.152	80.995
Patrimônio Social		1.645.412	1.534.718
Patrimônio de Cobertura do Plano		1.603.861	1.491.413
Provisões Matemáticas	9	1.565.638	1.456.340
Benefícios Concedidos		468.488	445.350
Benefícios a Conceder		1.097.150	1.010.990
Equilíbrio Técnico	10	38.223	35.073
Resultados Realizados		38.223	35.073
Superávit Técnico Acumulado		38.223	35.073
Fundos	11	41.551	43.305
Fundos Previdenciais		33.120	34.620
Fundos Administrativos		8.368	8.650
Fundos para Garantia das operações com participantes		63	35
TOTAL DO PASSIVO		1.739.016	1.626.017

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Claudio José de Souza Rosa
Diretor Superintendente
CPF: 076.454.898-04

Fabiano Lemos de Campos
Contador - CRC: 1SP 304.486/O-7
CPF: 230.614.578-44

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL
(Em Milhares de Reais)

DESCRIÇÃO	NOTA	31/12/2024	31/12/2023	Variação (%)
A) PATRIMÔNIO SOCIAL - INÍCIO DO EXERCÍCIO		1.534.718	1.377.009	11
1. ADIÇÕES		216.505	257.953	(16)
Contribuições Previdenciais		71.791	67.098	7
Portabilidade		1.042	713	46
Outras Adições Previdenciais		247	8	2.988
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial		134.238	182.491	(26)
Receitas Administrativas		8.021	6.370	26
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa		1.138	1.253	(9)
Constituição de Fundos para Garantia das Operações com Participantes		28	20	40
2. DESTINAÇÕES		(105.811)	(100.244)	6
Benefícios		(65.668)	(60.874)	8
Resgates		(16.536)	(16.531)	-
Portabilidades		(165)	(882)	(81)
Desoneração de Contribuições de Patrocinador(es)		(14.000)	(15.000)	(7)
Outras Deduções		(1)	(30)	(97)
Despesas Administrativas		(7.493)	(6.759)	11
Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa		(1.948)	(168)	1.060
3. ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO NO PATRIMÔNIO SOCIAL (1 + 2)		110.694	157.709	(30)
Provisões Matemáticas		109.298	147.498	(26)
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício		3.150	10.583	(70)
Fundos Previdenciais		(1.500)	(1.088)	38
Fundos Administrativos		(282)	696	(141)
Fundos para Garantia das Operações com Participantes		28	20	40
B) PATRIMÔNIO SOCIAL NO FINAL DO EXERCÍCIO		1.645.412	1.534.718	7

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Claudio José de Souza Rosa
Diretor Superintendente
CPF: 076.454.898-04

Fabiano Lemos de Campos
Contador - CRC: 1SP 304.486/O-7
CPF: 230.614.578-44

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO - PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR SÃO BERNARDO
(Em Milhares de Reais)

DESCRIÇÃO	NOTA	31/12/2024	31/12/2023	Variação (%)
A) ATIVO LÍQUIDO - INÍCIO DO EXERCÍCIO		1.526.033	1.369.040	11
1. ADIÇÕES		215.109	256.653	(16)
Contribuições		79.582	73.441	8
Portabilidade		1.042	713	46
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial		134.238	182.491	(26)
Outras Adições		247	8	2.988
2. DEDUÇÕES		(104.161)	(99.660)	5
Benefícios		(65.668)	(60.874)	8
Resgates		(16.536)	(16.531)	-
Portabilidade		(165)	(882)	(81)
Desonerações de Contribuições de Patrocinador(es)		(14.000)	(15.000)	(7)
Custeio Administrativo		(7.791)	(6.343)	23
Outras Deduções		(1)	(30)	(97)
3. ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO NO ATIVO LÍQUIDO (1 + 2)		110.948	156.993	(29)
Provisões Matemáticas		109.298	147.498	(26)
Fundos Previdenciais		(1.500)	(1.088)	38
Superávit/(Déficit) Técnico do Exercício		3.150	10.583	(70)
B) ATIVO LÍQUIDO - FINAL DO EXERCÍCIO (A + 3 + 4)		1.636.981	1.526.033	7
C) FUNDOS NÃO PREVIDENCIAIS		(254)	716	(135)
Fundos Administrativos		(282)	696	(141)
Fundos para Garantia das Operações com Participantes		28	20	40

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Claudio José de Souza Rosa
Diretor Superintendente
CPF: 076.454.898-04

Fabiano Lemos de Campos
Contador - CRC: 1SP 304.486/O-7
CPF: 230.614.578-44

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO - PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR SÃO BERNARDO

(Em Milhares de Reais)

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	Variação (%)
1. ATIVOS	1.729.943	1.618.852	7
Disponível	21	125	(83)
Recebíveis Previdencial	18.256	16.190	13
Investimentos	1.711.666	1.602.537	7
Fundos de Investimentos	1.626.363	1.519.698	7
Operações com Participantes	2.151	1.844	17
Depósitos Judiciais / Recursais	83.152	80.995	3
2. OBRIGAÇÕES	84.531	84.134	-
Operacional	1.379	3.139	(56)
Contingencial	83.152	80.995	3
3. FUNDOS NÃO PREVIDENCIAIS	8.431	8.685	(3)
Fundos Administrativos	8.368	8.650	(3)
Fundos para Garantia de Operações com Participantes	63	35	80
4. RESULTADOS A REALIZAR	-	-	-
5. ATIVO LÍQUIDO (1-2-3-4)	1.636.981	1.526.033	7
Provisões Matemáticas	1.565.638	1.456.340	8
Superávit/Déficit Técnico	38.223	35.073	9
Fundos Previdenciais	33.120	34.620	(4)
6. APURAÇÃO DO EQUILÍBRIO TÉCNICO AJUSTADO			
a) Equilíbrio Técnico	38.223	35.073	9
b) (+/-) Ajustes de Precificação	10.534	11.441	(8)
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	48.757	46.514	5

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Claudio José de Souza Rosa
Diretor Superintendente
CPF: 076.454.898-04

Fabiano Lemos de Campos
Contador - CRC: 1SP 304.486/O-7
CPF: 230.614.578-44

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONSOLIDADA
(Em Milhares de Reais)

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	Variação (%)
A) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.650	7.954	9
1. CUSTEIO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	9.159	7.623	20
1.1. RECEITAS	9.159	7.623	20
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	7.791	6.343	23
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	35	26	35
Atualização de Depósitos Judiciais/Recurais	195	-	100
Outras Receitas	-	1	(100)
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	1.138	1.253	(9)
2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(7.493)	(6.759)	11
2.1. ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDENCIAIS	(7.486)	(6.759)	11
Treinamentos/Congressos e Seminários	(39)	(41)	(5)
Serviços de Terceiros	(6.821)	(6.160)	11
Despesas Gerais	(82)	(83)	(1)
Tributos	(544)	(475)	15
2.6. OUTRAS DESPESAS	(7)	-	100
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	(1.948)	(168)	1.060
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	-	-	-
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-	-
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	(282)	696	(141)
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	(282)	696	(141)
8. Operações Transitórias	-	-	-
B) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ATUAL (A+7+8)	8.368	8.650	(3)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Claudio José de Souza Rosa
Diretor Superintendente
 CPF: 076.454.898-04

Fabiano Lemos de Campos
Contador - CRC: 1SP 304.486/O-7
 CPF: 230.614.578-44

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA**DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR SÃO BERNARDO***(Em Milhares de Reais)*

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	Variação (%)
A) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.650	7.954	9
1. CUSTEIO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	9.159	7.623	20
1.1. RECEITAS	9.159	7.623	20
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	7.791	6.343	23
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	35	26	35
Atualização de Depósitos Judiciais/Recurais	195	-	100
Outras Receitas	-	1	(100)
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	1.138	1.253	(9)
2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(7.493)	(6.759)	11
2.1. ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDENCIAIS	(7.486)	(6.759)	11
Treinamentos/Congressos e Seminários	(39)	(41)	(5)
Serviços de Terceiros	(6.821)	(6.160)	11
Despesas Gerais	(82)	(83)	(1)
Tributos	(544)	(475)	15
2.5. OUTRAS DESPESAS	(7)	-	100
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	(1.948)	(168)	1.060
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	-	-	-
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-	-
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	(282)	696	(141)
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	(282)	696	(141)
8. Operações Transitórias	-	-	-
B) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ATUAL (A+7+8)	8.368	8.650	(3)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Claudio José de Souza Rosa
Diretor Superintendente
CPF: 076.454.898-04

Fabiano Lemos de Campos
Contador - CRC: 1SP 304.486/O-7
CPF: 230.614.578-44

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS - PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR SÃO BERNARDO
(Em Milhares de Reais)

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	Variação (%)
PROVISÕES TÉCNICAS (1+2+3+4+5)	1.721.575	1.610.202	7
1. Provisões Matemáticas	1.565.638	1.456.340	8
1.1 Benefícios Concedidos	468.488	445.350	5
Contribuição Definida	343.101	318.204	8
Benefício Definido	125.387	127.146	(1)
1.2 Benefícios a Conceder	1.097.150	1.010.990	9
Contribuição Definida	1.082.097	997.708	8
Saldo de Contas - Parcela Patrocinadores/Instituidores	639.327	595.796	7
Saldo de Contas - Parcela Participantes	442.770	401.912	10
Benefício Definido	15.053	13.282	13
2. Equilíbrio Técnico	38.223	35.073	9
2.1 Resultados Realizados	38.223	35.073	9
Superávit Técnico Acumulado	38.223	35.073	9
Reserva de Contingência	24.316	24.151	1
Reserva para Revisão de Plano	13.907	10.922	27
3. Fundos	33.183	34.655	(4)
3.1 Fundos Previdenciais	33.120	34.620	(4)
3.2. Fundos para Garantia das Operações com Participantes - Gestão Previdencial	63	35	80
4. Exigível Operacional	1.379	3.139	(56)
4.1 Gestão Previdencial	1.379	3.137	(56)
4.2 Investimentos - Gestão Previdencial	-	2	(100)
5. Exigível Contingencial	83.152	80.995	3
5.2 Investimentos - Gestão Previdencial	83.152	80.995	3

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Claudio José de Souza Rosa
Diretor Superintendente
CPF: 076.454.898-04

Fabiano Lemos de Campos
Contador - CRC: 1SP 304.486/O-7
CPF: 230.614.578-44

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A São Bernardo Previdência Privada (“São Bernardo” ou “Entidade”) é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, constituída em 25 de março de 1980 e autorizada a funcionar pelo Ministério da Previdência Social em 08 de maio de 1980, por meio da Portaria nº 2122, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira de caráter não econômico e sem fins lucrativos, em conformidade com as normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio do Conselho Nacional da Previdência Complementar – CNPC, da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Os recursos atualmente administrados pela São Bernardo são oriundos de contribuições de patrocinadoras, participantes e rendimentos das aplicações desses recursos, que devem obedecer ao disposto em resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN e seguindo como pilar as determinações da política de investimentos do Plano de Benefícios.

A Entidade tem por finalidade a instituição e execução de planos de benefícios de caráter previdenciário, complementares ao regime geral de previdência social, na forma da legislação vigente, para atender aos empregados das patrocinadoras por meio do plano de benefícios abaixo:

Plano de Benefícios	Sigla da Entidade	CNPB	CNPJ ⁽¹⁾	Modalidade ⁽²⁾	Patrocinadoras
Plano de Previdência Complementar São Bernardo	São Bernardo	1980.0007-19	48.306.613/0001-88	CD	Brasprefer Indústria, Comércio e Serviços Ltda.; Carbeto de Silício Sika Brasil Ltda.; ⁽³⁾ Cebrace - Cristal Plano Ltda.; Industrial Potengy Ltda.; Jundu Nordeste Mineração Ltda.; Mineração Jundu Ltda.; Nikkon Ferramentas de Corte Ltda.; Placo do Brasil Ltda.; Portsmouth Participações Ltda.; Saint-Gobain Assessoria e Administração Ltda.; Saint-Gobain Canalização Ltda.; Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção Ltda.; Shinagawa Refratários Brasil Ltda.; ⁽³⁾ Varejo Digital da Construção Ltda.; Vítrocolor Indústria e Comércio de Vidros Ltda. ⁽³⁾

⁽¹⁾ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica foi divulgado por meio do Ato Declaratório Executivo COCAD Nº 4, de 18 de outubro de 2022. A inscrição no CNPJ não confere personalidade jurídica própria aos planos de benefícios;

⁽²⁾ Planos de Contribuição Definida (CD) são aqueles cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo da conta, mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos; e

⁽³⁾ Patrocinadoras não solidárias.

O quadro de participantes, na data base da avaliação atuarial em 31 de dezembro de 2024 e 2023, apresenta a seguinte posição:

	2024	2023
Ativos ⁽¹⁾	7.907	8.296
Assistidos ⁽²⁾	1.350	1.343
Total	9.257	9.639

⁽¹⁾ Incluem participantes Autopatrocinados e Benefício Proporcional Diferido (BPD's).

⁽²⁾ Incluem pensionistas.

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis em vigor no Brasil, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conformidade com as seguintes normas específicas: Resolução PREVIC nº. 23, de 14 de agosto de 2023; Norma Brasileira de Contabilidade ITG N° 2001, de 15/12/2022 e alterações posteriores a essas normas.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto e longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa.

A planificação contábil se divide em três atividades (Gestão Previdencial, Gestão Administrativa, Fluxo de Investimentos) e cada atividade está segregada por Plano de Benefícios, formando um conjunto de informações que e identificam a origem dos fatos econômicos, financeiros e patrimoniais, respeitando a independência patrimonial dos Planos de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa, cujos procedimentos caracterizam os processos destinados à realização das funções das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 (R5).

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em duas gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, comum a ambas, segundo a natureza e a finalidade das transações.

– **Gestão Previdencial** – É atividade de controle primário, onde registram-se as contribuições, benefícios, institutos (previstos no artigo 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001), provisões matemáticas e dos depósitos judiciais e recursais relativos às contingências da Gestão Previdencial, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária que justifica a apuração do equilíbrio técnico.

– **Gestão Administrativa** – Atividade de controle secundário, onde registram-se os fatos inerentes à administração dos planos de benefícios. Nesta atividade estão classificadas as receitas e despesas administrativas, bem como a apuração do resultado que justifica a constatuição ou reversão do fundo administrativo.

O resultado do Plano de Gestão Administrativa - PGA é registrado de forma consolidada e segregada do Plano de Benefícios, tendo sua mutação constituída pela diferença entre as receitas e despesas administrativas, acrescidas pelo retorno dos investimentos do mesmo. Sua finalidade é de ser utilizado na cobertura de eventuais insuficiências no resultado das operações do PGA.

Conforme determina a Resolução CNPC N° 43/2021, o Plano de Gestão Administrativa – PGA tem regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo, cuja finalidade é a consolidação das disposições específicas sobre o PGA, com o objetivo de estabelecer padrões, regras, critérios, indicadores e metas para a gestão dos recursos administrativos oriundos dos planos de benefícios previdenciários administrados pela entidade.

– **Investimentos** – Registro e controle referentes à aplicação dos recursos do plano de benefícios, bem como dos recursos patrimoniais do plano de gestão administrativa.

Conforme artigo 362 da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC apresentam os seguintes demonstrativos contábeis, comparativos com o exercício anterior:

- Balanço Patrimonial Consolidado – BP;
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS (consolidada);
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DMAL;
- Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DAL;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada);
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios - DPGA;
- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT; e
- Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas.

As eliminações necessárias à consolidação das Demonstrações Contábeis foram realizadas de acordo com o artigo 188 da Resolução PREVIC nº. 23, de 14 de agosto de 2023 e alterações posteriores. As contas passíveis

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

de eliminações, entre outras, são "Migrações entre Planos", "Compensações de Fluxos Previdenciais", "Participação no PGA", "Participação no Fundo Administrativo PGA" e valores a pagar e a receber entre planos" (Nota 13).

As demonstrações contábeis elaboradas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo em 21 de março de 2025.

NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as normas contábeis específicas, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das entidades fechadas de previdência complementar.

As práticas contábeis e procedimentos adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis estão resumidos em:

a) Disponível

Registra as disponibilidades existentes em Caixa e Bancos.

b) Ativo Realizável

- **Gestão Previdencial** – Compreende os valores e direitos relativos às contribuições de patrocinadores, participantes e autopatrocinados, observando-se o plano de custeio, bem como depósitos judiciais/recursais realizados relativos as contingências da Gestão Previdencial.
- **Gestão Administrativa** – Compreende os valores e direitos relativos ao custeio de despesas administrativas efetuado pela patrocinadora, participantes e outros eventos administrativos.
- **Investimentos** – As diretrizes de aplicações dos recursos garantidores do plano administrado estão em consonância com as respectivas Políticas de Investimentos do Plano de Benefícios e do PGA e os principais critérios de avaliação e de reconhecimento de receitas são:

Em atendimento à Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, segue a classificação dos investimentos:

a. Títulos para negociação – Títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados independente do prazo a decorrer da data da aquisição. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, os quais devem impactar o resultado do período.

b. Títulos mantidos até o vencimento – Títulos os quais o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos é igual ou superior a cinco anos. A entidade possui capacidade financeira e intenção de mantê-los na carteira até o vencimento, sendo classificados como de baixo risco por agência de risco do país. São avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período e são ajustados a valor presente na data de liquidação, reconhecidos nas demonstrações das mutações do patrimônio social e na demonstração da mutação do ativo líquido.

I. Títulos Públicos, Ações e Fundos de Investimento

As aplicações em fundos de investimentos estão registradas pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas, o qual, para valorização, é dividido pela fração ideal denominada cota, registrada com a instituição administradora/custodiante.

A valorização da aplicação é realizada diariamente, multiplicando-se a quantidade de cotas pelo valor da cota atualizada. A valorização ou a desvalorização apurada é apropriada na contabilidade da Entidade mensalmente.

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

O valor de mercado das quotas de fundos de investimento financeiro é apurado com base nos valores das cotas divulgados pelos administradores dos fundos.

As Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas da carteira são apropriadas em contas específicas diretamente vinculadas à modalidade de aplicação.

II. Operações com Participantes

São operações de empréstimos com participantes devidamente autorizadas pela Política de Investimentos e Regulamento dos Empréstimos, seus saldos incluem principal, juros e atualização monetária. O sistema de controles internos dessas operações permite identificar os tomadores e os saldos atualizados individualmente.

A taxa de juros da São Bernardo é pré-fixada e atualizada mensalmente. Há também a cobrança mensal de 0,15% e 0,10% de taxa de administração e de taxa de risco, respectivamente, sobre o saldo devedor do contrato.

A atualização deste ativo é reconhecida no resultado do exercício.

III. Provisões para Perdas

A provisão para perdas prováveis na realização dos ativos é constituída com base no valor vencido e vencidos, adotando-se os seguintes percentuais, conforme Instrução PREVIC nº. 23, de 14 de agosto de 2023:

- provisão mínima de 1%, para atraso entre 31 e 60 dias;
- provisão mínima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;
- provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;
- provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;
- provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;
- provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e
- provisão de 100%, para atraso superior a 360 dias.

A provisão para perda sobre as contribuições em atraso dos planos de benefícios, em relação ao previsto no plano de custeio anual, deve ser constituída somente sobre o valor das parcelas vencidas.

c) Depósitos Judiciais/Recurais

Valores depositados em juízo em decorrência de processos judiciais em andamento contra o plano de benefício administrados pela Entidade, cuja utilização definitiva ou devolução dos respectivos recursos ocorrerão quando da decisão judicial final, sobre as causas e respectivos processos judiciais.

d) Exigível Operacional

São demonstrados os valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. São registradas as obrigações decorrentes de pagamento de benefícios aos participantes, prestação de serviços por terceiros, obrigações tributárias, provisões de folha de pagamento e respectivos encargos.

e) Exigível Contingencial

Decorrentes de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios movidos por terceiros, ex-funcionários, ex-participantes e órgãos públicos em ações cíveis, trabalhistas e fiscais. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser estimado com suficiente segurança. Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor.

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

Para as provisões de passivos contingentes a Entidade utiliza as definições do Pronunciamento Técnico CPC 25, conforme definições a seguir:

- **Prováveis:** para os quais são constituídas provisões;
- **Possíveis:** somente são divulgados sem que sejam provisionados; e
- **Remotas:** não requerem provisão e divulgação.

Para as contingências de probabilidade “possível” em que exista depósito judicial atrelado, a Entidade realiza a contabilização dos passivos contingentes correspondentes.

f) Plano de Gestão Administrativa – PGA

Os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa - PGA, que possui patrimônio próprio segregado do plano de benefícios previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas e reembolsos administrativos, deduzidas das despesas específicas da Administração e dos Investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

O saldo do Fundo Administrativo não caracteriza obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes e assistidos do plano.

As receitas administrativas da Entidade são debitadas do Plano Previdencial em conformidade com o plano de custeio vigente.

g) Patrimônio Social

O Patrimônio Social consiste no acúmulo de recursos oriundos de seus participantes e patrocinadoras, e que tem como objetivo garantir o benefício futuro dos participantes vinculados aos Planos e os fundos segregados em previdenciais, administrativos e de investimentos.

h) Estimativas Atuariais e Contábeis

A elaboração das Demonstrações Contábeis requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ao determinar estas estimativas levam-se em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos. Os principais itens de Balanço sujeitos a essas estimativas e premissas são:

- Avaliação de instrumentos financeiros a valor justo (precificação dos investimentos).
- Contingências: as probabilidades de êxito e valores econômicos são informadas pelos consultores jurídicos.
- Provisões matemáticas: calculadas atuarialmente por profissional responsável pelo Plano.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas Demonstrações Contábeis, devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

i) Impostos

I. Imposto de Renda

Em 29 de dezembro de 2004 foi sancionada a Lei nº 11.053, que revogou a Medida Provisória nº 2.222, de 04 de setembro de 2001, e introduziu alterações no sistema de tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário. Conforme previsto no artigo 5º dessa Lei, a partir de 01 de janeiro de 2005, ficaram dispensados a retenção na fonte e o pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de planos de benefícios de entidade de previdência complementar.

Em 5 de abril de 2013 foi editada a IN nº 1.343, que determina que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar estão desobrigadas de reter o IRRF sobre os pagamentos a título de complementação de aposentadoria, resgates e rateio de patrimônio, correspondente às contribuições efetuadas exclusivamente pelo beneficiário, no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995.

II. PIS e COFINS

São as contribuições calculadas às alíquotas de 0,65% para o PIS e 4% para a COFINS, sobre as receitas administrativas (receita bruta excluída, entre outros, dos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgate).

A Entidade passou a depositar judicialmente e provisionar os referidos tributos a contar de fevereiro de 1999, conforme Ação Ordinária ajuizada em face da União Federal (Nota 5b).

Tendo em vista os impactos da Lei nº 12.973/2014 no que diz respeito à tese jurídica de PIS e COFINS, que é objeto do questionamento nas ações Ordinárias impetradas pela Entidade, cessou-se o procedimento de depósito judicial das contribuições, efetuando o recolhimento a partir da competência de Janeiro de 2015.

III. TAFIC - Taxa de Fiscalização e Controle

De acordo com a Lei nº 12.154/2009, a Entidade é obrigada ao pagamento quadrimestral da TAFIC, cuja finalidade é contribuir para a cobertura dos custos com o processo de fiscalização e supervisão, executados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, sobre as atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, no que se refere aos planos de benefícios previdenciários e ao plano de gestão administrativa.

j) Registro das Adições, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa e as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimento são escrituradas pelo regime contábil de competência, exceto as contribuições de autopatrocinados que são registradas pelo regime de caixa sendo o recebimento destas até o 5º dia útil do mês subsequente.

NOTA 4 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Representa o valor líquido das importâncias transferidas à Gestão Administrativa para cobertura dos gastos Previdenciais e de Investimentos do plano de benefícios.

O custeio administrativo tem origem nas seguintes fontes:

- **Gestão Previdencial:** são contabilizadas na Gestão Administrativa, sendo que os custos são rateados conforme definido no Plano de Custeio Anual aprovado pelo Conselho Deliberativo, sendo valores das despesas custeadas pelas Patrocinadoras, Participantes Autopatrocinados e BPD.

- **Investimentos:** são contabilizadas na Gestão Administrativa, sendo que os custos são rateados conforme definido no Plano de Custeio Anual aprovado pelo Conselho Deliberativo, sendo os valores das despesas custeadas pelo rendimento dos Investimentos dos planos de benefícios.

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

NOTA 5 – ATIVO REALIZÁVEL

a) Gestão Previdencial

Descrição	2024	2023
Contribuições a Receber ⁽¹⁾	9.888	7.540
Total	9.888	7.540

⁽¹⁾ Refere-se a contribuições de patrocinadores, participantes e autopatrocinados a serem liquidadas no mês subsequente.

b) Gestão Administrativa

Descrição	2024	2023
Contribuições para Custeio ⁽¹⁾	857	709
Depósitos Judiciais - PIS/COFINS ⁽²⁾	5.087	4.892
Tributos à Compensar ⁽³⁾	-	1
Total	5.944	5.602

⁽¹⁾ Refere-se a contribuições de patrocinadores e autopatrocinados a serem liquidadas no mês subsequente.

⁽²⁾ Refere-se a processo que discute judicialmente a tributação de PIS e COFINS sobre as receitas do desempenho da atividade de administração e execução do Plano de Benefícios.

⁽³⁾ Refere-se a crédito de tributo pago a maior, compensando junto a Receita Federal do Brasil em 2024..

NOTA 6 – INVESTIMENTOS

a) Composição de investimentos

A Administração, por meio da Política de Investimentos, que é revisada e aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo com horizonte de cinco anos, determina diretrizes para direcionamento da aplicação dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas, bem como para classificação de Títulos e Valores Mobiliários. A Entidade mantém contrato com Instituições Financeiras, pessoa jurídica credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, para atuar como agente custodiante e como responsável pelo fluxo de pagamentos e recebimentos, no tocante às operações de renda fixa, investimentos estruturados e de renda variável.

Os títulos de renda fixa foram classificados nas categorias de “Títulos para negociações” e “Títulos mantidos até o vencimento” e os fundos de investimento multimercado estão classificados na categoria “Títulos para negociação” e estão compostos por aplicações em cotas de fundos de investimentos exclusivos, conforme segue:

Descrição	2024	2023
Fundos de Investimento	1.637.853	1.529.905
Depósitos Judiciais ⁽¹⁾	83.152	80.995
Operações com Participantes ⁽²⁾	2.151	1.844
Total	1.723.156	1.612.744

⁽¹⁾ Refere-se a processo em que se discute o recolhimento do IRRF Imunidade RET e IRRF RET sobre aplicações financeiras.

⁽²⁾ Refere-se a Carteira de empréstimos.

Fundos de Investimento	2024	2023
Renda Fixa	150.520	149.864
Multimercado	1.487.333	1.380.041
Total	1.637.853	1.529.905

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

Fundos de Investimentos - Renda Fixa	2024	2023
SANTANDER FI VERNON RENDA FIXA	150.520	149.864
Total	150.520	149.864

SANTANDER FI VERNON RENDA FIXA	Natureza	Categoria		Vencimento			Valor Contábil	
		Para Negociação	Até o vencimento	Indeterminado	De 1 até 5 anos	Acima de 5 anos	31/12/2024	31/12/2023
Ativos Financeiros								
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Pública	3.726	101.879	-	3.726	101.879	105.605	129.634
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	44.930	-	-	44.930	-	44.930	17.680
Operações Compromissadas	Privada	-	-	-	-	-	-	2.636
Tesouraria, contas a Pagar/Receber	Privada	-	-	(15)	-	-	(15)	(86)
Total		48.656	101.879	(15)	48.656	101.879	150.520	149.864

Fundos de Investimentos Multimercado	2024	2023
PREVIDENCIÁRIO SB MULTIMERCADO FICFI	517.506	376.465
PREVIDENCIÁRIO ZERO MULTIMERCADO FICFI	508.509	494.228
PREVIDENCIÁRIO SB DEZ MULTIMERCADO FICFI	71.752	62.310
PREVIDENCIÁRIO VINTE MULTIMERCADO FICFI	249.342	286.388
PREVIDENCIÁRIO QUARENTA MULTIMERCADO FIC	128.733	150.443
PREVIDENCIÁRIO SB MULTIMERCADO FIC (PGA)	11.491	10.207
Total	1.487.333	1.380.041

PREVIDENCIÁRIO SB MULTIMERCADO FICFI	Vencimento		Valor Contábil	
	Natureza	Indeterminado	31/12/2024	31/12/2023
Títulos para negociação				
Fundos de Investimento - Multimercado	Privada	517.529	517.529	376.438
Tesouraria, contas a Pagar/Receber	Privada	(23)	(23)	27
Total		517.506	517.506	376.465

PREVIDENCIÁRIO ZERO MULTIMERCADO FICFI	Vencimento		Valor Contábil	
	Natureza	Indeterminado	31/12/2024	31/12/2023
Títulos para negociação				
Fundos de Investimento - Multimercado	Privada	508.539	508.539	494.240
Tesouraria, contas a Pagar/Receber	Privada	(30)	(30)	(12)
Total		508.509	508.509	494.228

PREVIDENCIÁRIO DEZ MULTIMERCADO FICFI	Vencimento		Valor Contábil	
	Natureza	Indeterminado	31/12/2024	31/12/2023
Títulos para negociação				
Fundos de Investimento - Multimercado	Privada	64.013	64.013	56.049
Fundos de Investimento - Ações	Privada	3.484	3.484	5.823
Ações outros TVM cedidos em empréstimos	Privada	4.256	4.256	426
Tesouraria, contas a Pagar/Receber	Privada	(1)	(1)	12
Total		71.752	71.752	62.310

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

PREVIDENCIÁRIO VINTE MULTIMERCADO FICFI	Vencimento		Valor Contábil	
	Natureza	Indeterminado	31/12/2024	31/12/2023
Títulos para negociação				
Fundos de Investimento - Multimercado	Privada	198.330	198.330	225.524
Fundos de Investimento - Ações	Privada	20.971	20.971	39.297
Ações e outros TVM cedidos em empréstimos	Privada	30.018	30.018	21.528
Tesouraria, contas a Pagar/Receber	Privada	23	23	39
Total		249.342	249.342	286.388

PREVIDENCIÁRIO QUARENTA MULTIMERCADO FIC	Vencimento		Valor Contábil	
	Natureza	Indeterminado	31/12/2024	31/12/2023
Títulos para negociação				
Fundos de Investimento - Multimercado	Privada	74.338	74.338	88.733
Fundos de Investimento - Ações	Privada	22.951	22.951	42.190
Ações e outros TVM cedidos em empréstimos	Privada	31.399	31.399	19.475
Tesouraria, contas a Pagar/Receber	Privada	45	45	45
Total		128.733	128.733	150.443

PREVIDENCIÁRIO SB MULTIMERCADO FICFI (PGA)	Vencimento		Valor Contábil	
	Natureza	Indeterminado	31/12/2024	31/12/2023
Títulos para negociação				
Fundos de Investimento - Multimercado	Privada	11.491	11.491	10.206
Tesouraria, contas a Pagar/Receber	Privada	-	-	1
Total		11.491	11.491	10.207

b) Operações com Participantes

Em 31 de dezembro de 2024 a carteira de empréstimo é assim demonstrada:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Saldo Devedor	2.151	1.850
(PCLD)	-	(6)
Total	2.151	1.844

c) Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são custodiados no Brasil, Bolsa e Balcão – B3, e no Itaú Unibanco S.A.

NOTA 7 – EXIGÍVEL OPERACIONAL

a) Gestão Previdencial

Descrição	2024	2023
Benefícios à pagar	4	88
Retenções sobre Benefícios	1.113	1.314
Outros Exigibilidades ⁽¹⁾	9	1.589
Total	1.126	2.991

⁽¹⁾ Refere-se ao desconto em folha de benefícios, referente à assistência médica e ao seguro de vida, a ser reembolsado pela patrocinadora no valor de R\$ 8, e às contribuições recebidas a maior da patrocinadora, no valor de R\$ 1.

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

b) Gestão Administrativa

Descrição	2024	2023
Contas a pagar ⁽¹⁾	740	689
Retenções e Tributos a Recolher ⁽²⁾	88	73
Total	828	762

⁽¹⁾ Refere-se a contratos de prestação de serviços de terceiros a pagar.

⁽²⁾ Refere-se aos tributos sobre prestação de serviço e tributos próprios a serem recolhidos no próximo exercício.

c) Investimentos

Descrição	2024	2023
Taxa dos Investimentos ⁽¹⁾	3	4
Total	3	4

⁽¹⁾ Refere-se a taxas administrativas e custódia dos investimentos a pagar no mês subsequente.

NOTA 8 – EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

a) Gestão Administrativa

Descrição	2023	Atualização	2024
Processos de Ações PIS e COFINS ⁽¹⁾	6.547	1.948	8.495
Total	6.547	1.948	8.495

⁽¹⁾ Refere-se ao processo que discute judicialmente a tributação de PIS e COFINS sobre as receitas do desempenho da atividade de administração e execução do Plano de Benefícios.

b) Investimentos

Descrição	2023	Atualização	2024
Processos de Ações Tributárias ⁽¹⁾	80.995	2.157	83.152
Total	80.995	2.157	83.152

⁽¹⁾ Refere-se a processo em que se discute o recolhimento do IRRF Imunidade RET e IRRF sobre aplicações financeiras.

A Medida Provisória (MP) nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, regulamentada pela Instrução Normativa nº 126, de 25 de janeiro de 2002 (revogada pela IN nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015), da Secretaria da Receita Federal (SRF), dispôs sobre a tributação do imposto de renda sobre as aplicações financeiras do plano de benefícios de caráter previdenciário para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de setembro de 2001. Em decorrência dos referidos normativos, a Entidade:

- I. Optou pelo Regime Especial de Tributação (RET), passando os rendimentos das aplicações financeiras a ser tributados à alíquota de 20%, limitados a 12% das contribuições recebidas das patrocinadoras. Com base em entendimento da Administração foram realizados depósitos judiciais considerando o modelo antigo de tributação no período de setembro a dezembro de 2001, motivo pelo qual está sendo pleiteada a recuperação da diferença entre os valores devidos pelos critérios definidos pelo RET e os valores depositados;
- II. Optou pela anistia prevista no art. 5º da referida MP, relativa à isenção de juros e multas sobre imposto de renda devido e desistiu das ações judiciais. Assim, em decorrência de tais procedimentos, a Entidade registrou em 2001 um ganho de R\$ 6.254, resultante da reversão da parcela de juros da provisão registrada no exigível contingencial. A Administração até a referida anistia estava realizando depósitos judiciais para pagamento do IRRF devido.

Em razão do entendimento da Administração da Entidade e de seus assessores jurídicos, antes da opção pelo RET, quanto à imunidade, tributária constitucional conferida às Entidades Fechadas de Previdência

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

Complementar, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), o Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis (ITBI), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Financeira da Seguridade Social (COFINS) foram depositados judicialmente. Foram constituídas provisões no montante suficiente para fazer face às prováveis perdas envolvendo a questão (nota 6 – investimentos e nota 11 – fundos). Até o presente momento não houve julgamento e/ou encerramento dos processos judiciais e, por isso, a Administração, apoiada na opinião dos assessores jurídicos, optou por manter registrados os valores de provisão e os de depósito judicial no exigível contingencial.

c) Processos classificados como possíveis

As ações, cuja probabilidade de perda foi considerada "possível" por nossos assessores legais, não reconhecidas contabilmente:

Descrição	Natureza	Qde. Processos	2024	2023
Processos classificados como Possíveis⁽¹⁾	Tributária	1	295	7.629
Total		1	295	7.630

⁽¹⁾ Conforme parecer do jurídico, em 2024 houve a reclassificação da probabilidade de perda de possível para remoto de parte do processo referente ao PIS (AIIM - 08/1995 a 01/1999).

NOTA 9 – PROVISÕES MATEMÁTICAS

a) As Provisões Matemáticas são calculadas pela consultoria atuarial para avaliar os compromissos com os seus participantes e patrocinadoras do Plano de Benefícios, considerando as características definidas no estatuto e no regulamento do plano. Esta avaliação é documentada em parecer atuarial e submetido à PREVIC em cumprimento as normas vigentes. As provisões matemáticas apresentam a seguinte divisão:

- I. Provisões de benefícios concedidos** – Corresponde ao montante necessário para cobertura dos compromissos futuros do Plano para com os participantes que se encontram em gozo de benefício (aposentadorias e pensões).
- II. Provisões de benefícios a conceder** – Corresponde ao montante atuarial necessário para cobertura dos compromissos futuros do Plano para com os participantes não elegíveis que ainda não atingiram a elegibilidade aos benefícios.

b) Premissas e Hipóteses Atuariais

As premissas adotadas na avaliação atuarial anual são aquelas consideradas como aderentes à massa de participantes, conforme estudos de aderência elaborados por consultoria atuarial externa e independente.

Os cálculos das provisões matemáticas de 2024 e 2023 consideraram as seguintes premissas e hipóteses atuariais e econômicas:

Descrição	2024	2023
Indexador do plano	IPCA (IBGE)	IPCA (IBGE)
Taxa real anual de juros ⁽¹⁾	3,90%	3,90%
Projeção de crescimento real de salário ^{(1) (2)}	3,50% a.a	2,00% a.a
Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS ⁽¹⁾	Não Aplicável	Não Aplicável
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano ⁽¹⁾	0% a.a.	0% a.a.
Fator de capacidade para os salários	1,00	1,00
Fator de capacidade para os benefícios da entidade (Renda vitalícia)	0,98	0,98
Fator de capacidade para os benefícios da entidade (Renda não vitalícia)	1,00	1,00
Hipótese sobre rotatividade ⁽³⁾	MERCER SERVICE	MERCER SERVICE
Tábua de mortalidade geral ⁽⁴⁾	AT-2000	AT-2000
Tábua de mortalidade de inválidos ⁽⁵⁾	IAPB-57	IAPB-57
Tábua de entrada em Invalidez	MERCER DISABILITY	MERCER DISABILITY
Entrada em aposentadoria	100% na aposentadoria normal	100% na aposentadoria normal
	Ativos: 90% de casados na data do evento	Ativos: 90% de casados na data do evento
Composição Familiar	Assistidos: idade real do cônjuge	Assistidos: idade real do cônjuge
	Pensionistas: composição familiar real	Pensionistas: composição familiar real

(1) O indexador utilizado é o IPCA do IBGE.

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

- (2) A hipótese adotada de crescimento salarial foi definida pela Patrocinadora levando em consideração a expectativa média de reajustes salariais futuros.
- (3) A rotatividade, pela Mercer Service, varia de acordo com o tempo de serviço (TS): $0,50 / (TS+1)$. A hipótese de rotatividade adotada foi definida com base na expectativa futura das Patrocinadoras sobre desligamentos de participantes do Plano.
- (4) Foi utilizada a tábua AT2000, segregada por sexo, desagravada em 25%.
- (5) Foi utilizada a tábua Mercer Disability, desagravada em 40%.

Os principais riscos atuariais do plano estão concentrados na mortalidade e na entrada em invalidez dos participantes. A parcela de benefício definido do plano, isto é, as rendas mensais vitalícias e o benefício de risco devido aos ativos, corresponde a 8,97% das provisões matemáticas.

A adequação da taxa real de juros foi objeto de estudo técnico específico elaborado pela Mercer, de forma a identificar, a partir da projeção dos ativos e do fluxo de caixa do passivo atuarial do plano de benefícios, a taxa de retorno da carteira. Com base nos resultados dos estudos supracitados, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo optaram pela manutenção da taxa real anual de juros de 3,90% a.a.

Informamos que a hipótese de crescimento salarial real foi alterada de 2,00% a.a. para 3,50% a.a. com o objetivo de refletir mais fielmente a expectativa de concessão de aumentos salariais reais pelas Patrocinadoras.

A tábua de mortalidade geral também foi alterada para a tábua AT-2000 desagravada em 25% com o objetivo de ajustar a expectativa de mortalidade ao comportamento observado na massa de participantes e assistidos.

As alterações das hipóteses atuariais mencionadas acima acarretaram no aumento de R\$ 5.253 (3,86%) nas provisões matemáticas de benefício definido do plano.

c) Evolução

Descrição	Saldos em 31/12/2023	Constituição Líquida	Saldos em 31/12/2024
Benefícios Concedidos	445.350	23.138	468.488
Benefícios a Conceder	1.010.990	86.160	1.097.150
Total	1.456.340	109.298	1.565.638

Não houve variação significativa na provisão matemática reavaliada, utilizando as mesmas hipóteses da avaliação atuarial do exercício anterior, quando comparadas com a provisão matemática evoluída, considerando a movimentação já esperada (juros, inflação, contribuições recebidas e benefícios pagos).

NOTA 10 – EQUILÍBRIO TÉCNICO

a) Apuração do Resultado do Exercício

Apresentamos a seguir os resultados acumulados obtidos pela Entidade em 31 de dezembro e a respectiva variação no exercício:

Descrição	Saldos em 31/12/2023	Superávit do Exercício	Saldos em 31/12/2024
Reserva de Contingência	24.151	165	24.316
Reserva Especial para Revisão de Plano	10.922	2.985	13.907
Total	35.073	3.150	38.223

A situação superavitária do Plano foi mantida e alcançou um patamar superior ao resultado do exercício anterior, devido à evolução e atualização da massa de participantes, além da rentabilidade dos investimentos, que foi de 10,68%, superando a meta atuarial de 8,92% (3,90% + IPCA).

A Reserva de Contingência foi constituída conforme legislação em vigor, considerando a formula: $[10\% + (1\% \text{ duração do passivo do plano})] \times \text{Provisão Matemática}$, limitado ao máximo de 25% da provisão matemática.

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

O excesso do superávit sobre a Reserva de Contingência foi destinado à constituição da Reserva Especial para Revisão do Plano.

A Reserva Especial para Revisão do Plano não deve ser destinada de forma obrigatória, uma vez que este é o segundo ano de constituição da Reserva Especial para Revisão de Plano, não apresentando valor em três anos consecutivos, conforme previsto na legislação.

b) Equilíbrio Técnico Ajustado

Em conformidade com a Resolução PREVIC nº. 23, de 14 de agosto de 2023, artigo 55, para fins de destinação de superávit ou equacionamento de déficit deverá ser considerado o equilíbrio técnico ajustado que é produto do Equilíbrio Técnico contábil acrescido do ajuste negativo (no caso de superávit) e do ajuste positivo ou negativo (no caso de déficit).

A seguir apresentamos o equilíbrio dos planos:

Descrição	2024	2023
Saldo de Provisões Matemáticas (a) ⁽¹⁾	140.440	140.428
Cálculo do limite do Superávit Técnico Acumulado		
Duração do Passivo do Plano acrescido de 10 pontos (b)	17,35	17,22
Limite do Superávit Técnico calculado pelo fator (a * b)	24.366	24.182
Limite do Superávit Técnico calculado em 25% das PM (a * 25%)	35.110	35.107
Limite da Reserva de Contingência (menor valor entre os limites)	24.366	24.182

⁽¹⁾ Provisões Matemáticas da parcela relativa a modalidade benefício definido.

Conforme Resolução CGPC 26/08 e alterações posteriores, os ajustes de Precificação não se aplicam a este plano por ser um plano superavitário. Caso fosse considerado, o valor do ajuste de Precificação seria na ordem de:

Descrição	2024	2023
Equilíbrio Técnico Ajustado		
a) Equilíbrio Técnico Contábil	38.223	35.073
b) (+/-) Ajuste de Precificação	10.534	11.441
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado (= a + b)	48.757	46.514
Índice de Solvência (c / Saldo de Provisões Matemáticas * 100)	(35)	(33)

NOTA 11 – FUNDOS

a) Fundo Previdencial – Constituído com as contribuições das Patrocinadoras, às quais os Participantes não tiveram direito por terem se desligado da Patrocinadora antes de se tornarem elegíveis aos benefícios do Plano. Este fundo poderá ser utilizado pelas patrocinadoras, para financiar contribuições devidas, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, inclusive as relacionadas ao custeio administrativo.

b) Fundo Administrativo – Constituído com recursos da patrocinadora excedentes às despesas administrativas do Plano, destinando-se ao custeio das despesas da Gestão Administrativa.

c) Fundos para Garantia das operações com Participantes – Correspondem à Reserva de Garantia que tem por objetivo a cobertura de eventuais inadimplências da carteira de empréstimos a Participantes. Os recursos para custeio são obtidos através da taxa cobrada quando da concessão de empréstimos aos Participantes.

Descrição	Saldos em 31/12/2023	Remuneração	Constituição	(Reversão)	Saldos em 31/12/2024
Fundos Previdenciais	34.620	3.725	8.776	(14.001)	33.120
Fundos Administrativos	8.650	1.138	8.021	(9.441)	8.368
Fundos para Garantia das operações com Participantes	35	5	23	-	63
TOTAL	43.305	4.868	16.820	(23.442)	41.551

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

NOTA 12 – PARTES RELACIONADAS

As partes relacionadas da São Bernardo podem ser assim consideradas: os Participantes, as Patrocinadoras Brasprefer Indústria, Comércio e Serviços Ltda., Carbetto de Silício Sika Brasil Ltda., Cebrace - Cristal Plano Ltda., Industrial Potengy Ltda., Jundu Nordeste Mineração Ltda., Mineração Jundu Ltda., Nikkon Ferramentas de Corte Ltda., Placo do Brasil Ltda., Portsmouth Participações Ltda., Saint-Gobain Assessoria e Administração Ltda., Saint-Gobain Canalização Ltda., Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção Ltda., Shinagawa Refratários Brasil Ltda., Varejo Digital da Construção Ltda. e Vitrocolor Indústria e Comércio de Vidros Ltda, cujo relacionamento ocorre por intermédio de Convênio de Adesão para oferecimento do Plano São Bernardo para os seus empregados e Dirigentes. São também partes relacionadas os administradores da Entidade compostos pelos Membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Comitê de Investimento, assim como pelos membros do Conselho Fiscal, cujas atribuições e responsabilidades estão definidas no Estatuto Social da São Bernardo.

NOTA 13 – COMPOSIÇÃO DAS ELIMINAÇÕES NA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Conforme artigo 88 da Resolução PREVIC nº. 23, de 14 de agosto de 2023, abaixo demonstramos as eliminações na consolidação das demonstrações financeiras.

Descrição	2024	2023
Participação no Plano de Gestão Administrativa ⁽¹⁾	8.368	8.650
Transferências do Plano/Perfil para o PGA ⁽²⁾	253	146
Transferências entre Planos/Perfis ⁽²⁾	253	146
Participação no Fundo Administrativo PGA ⁽¹⁾	8.368	8.650

⁽¹⁾ Todos os eventos administrativos estão registrados no Plano de Gestão Administrativa - PGA, mas a parte do Fundo Administrativo que cabe ao plano de benefício previdenciário está contabilizada no ambiente previdencial do plano de benefícios, em contas do Ativo e Passivo sem causar quaisquer efeitos no resultado da atividade previdencial. Assim para elaboração do Balanço Patrimonial Consolidado, o efeito do Fundo Administrativo no mesmo é anulado, permanecendo apenas o saldo do Fundo Administrativo no PGA.

⁽²⁾ Referente a transferência financeira entre Planos e PGA. A contabilização dessas transferências ocorre entre contas do Ativo-Realizável e do Passivo-Exigível Operacional, ou seja, não têm contrapartida com contas de resultados e somente expressam o direito e a obrigação do plano referente às movimentações bancárias.

NOTA 14 – HONORÁRIOS COM AUDITORES INDEPENDENTES

Conforme item R410.31 (a) das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC 17, as entidades qualificadas de interesse público devem divulgar publicamente as informações relacionadas a honorários pagos ou pagar com auditores independentes.

Sendo assim, a São Bernardo divulga tais informações em seu relatório anual (despesas da entidade).

NOTA 15 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Lei nº 14.803, de 10 de janeiro de 2024

Em 11 de janeiro de 2024 foi publicada no Diário Oficial da União a Lei nº 14.803, que altera a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, para permitir que participantes e assistidos de planos de benefícios de caráter previdenciário possam optar pelo regime de tributação por ocasião da obtenção do benefício ou do primeiro resgate dos valores acumulados, não sendo necessário realizar esta opção no momento da adesão ao plano.

b) Resolução CNPC/MPS nº 60, de 7 de fevereiro de 2024

Em 27 de fevereiro de 2024 foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução CNPC/MPS nº 60, que dispõe sobre a inscrição de participantes nos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, com vigência a partir de 01 de março de 2024.

Essa resolução estabelece diretrizes fundamentais para a inscrição de participantes nos planos de benefícios

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), cujo principal objetivo é a ampliação da proteção social e do bem-estar dos colaboradores e familiares de empresas que oferecem planos de previdência complementar.

c) Resolução PREVIC nº. 25, de 15 de outubro de 2024

Em 16 de outubro de 2024 foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução PREVIC nº 25, alterando a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional, com vigência a partir de 01 de novembro de 2024.

Esta resolução trouxe mudanças importantes, como a implementação da adesão automática aos planos de previdência, estabeleceu regras claras para a retirada de patrocinadores, a análise de viabilidade para novos planos, e o uso da Câmara de Mediação da PREVIC para resolver conflitos. A norma reforçou a prevenção à lavagem de dinheiro, exigindo comunicação de transações suspeitas ao COAF, e determinou que auditores de entidades de previdência precisem de certificação específica. Além disso, permite que dirigentes mantenham seus cargos temporariamente em caso de vacância e exige um plano de sucessão para evitar lacunas na liderança.

d) Resolução CNPC/MPS nº 61, de 11 de dezembro de 2024

Em 17 de dezembro de 2024 foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução CNPC/MPS nº 61, alterando a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e sobre o registro e avaliação de títulos e valores mobiliários.

Esta resolução alterou algumas regras sobre como as entidades de previdência devem registrar e classificar as suas aplicações em títulos públicos, além de revogar alguns dispositivos anteriores.

NOTA 16 – CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

A Administração avaliou a capacidade de a Entidade continuar operando normalmente, na gestão dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa. Adicionalmente, reportamos não ter conhecimento de incertezas que possam gerar dúvidas sobre a capacidade de continuidade na gestão de planos de previdência. E por isso, estas Demonstrações Contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional dos negócios atualmente executados pela São Bernardo.

NOTA 17 – EVENTOS SUBSEQUENTES

a) Resolução CNPC/MPS nº 62, de 11 de dezembro de 2024

Publicada no final de 2024, a Resolução CNPC nº 62/2024, revogou os artigos 24 a 29 da Resolução CNPC 43/2021 e a íntegra da Resolução CNPC 48/2021, dispõe sobre o plano de gestão administrativa, os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativas das entidades fechadas de previdência complementar, e sobre os limites e critérios específicos aplicáveis aos custeio das entidades e planos de benefícios regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Os efeitos normativos entrarão em vigência a partir de 24 de março de 2025.

SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais)

Claudio José de Souza Rosa
Diretor Superintendente
CPF: 076.454.898-04

Fabiano Lemos de Campos
Contador - CRC: 1SP 304.486/O-7
CPF: 230.614.578-44